

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0709/2024

Contrato Administrativo para “**Contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia, palco, camarote, camarim e show piromusical, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do município de Paragominas**”. Que entre si celebram de um lado o Município de Paragominas, e do outro a empresa **VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Paragominas, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimaraes, nº 08, Promissão III, CEP: 68.628-480, Paragominas/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.307.994/0001-05, Insc. Estadual: 15.653.969-1, situada na Avenida dos Jatobás, Nº 349, Juparanã – Cx Postal: 377 - CEP: 68.629-014, neste ato devidamente representado por seu titular o Sr. **VICTOR HUGO TODDE**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua Avenida dos Jatobás, Nº. 349 – Bairro: Juparanã, Paragominas/PA, CEP: 68.629-014, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2023-00005, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2023-00005, devidamente homologado em 03 de Agosto de 2023, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Paragominas em exercício.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto “**Contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia, palco, camarote, camarim e serviço de show piromusical, para**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS**

atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do município de Paragominas.”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 216.325,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-00005, conforme Anexo I:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 24 de Junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta - corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

Certidão Estadual e Certidão Municipal), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 O reequilíbrio de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custos de Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

7.1.3 O reajuste deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento, de acordo com o índice oficial.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal da Secretaria solicitante;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.4 Rejeitar os produtos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

- 8.6** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Contrato;
- 8.7** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.8** Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de serviços, emitidas conforme previsto neste Contrato.
- 8.9** Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 8.10** Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 8.11** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 8.12** Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas da Declaração assinado pelo secretário municipal ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante;
- 8.13** Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº 4320/64;
- 8.14** Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1** Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica de acordo com os padrões estabelecidos neste instrumento e especificações técnicas;
- 9.1.2** Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 8.1;
- 9.1.3** A contratada deverá possuir ou se responsabilizar pela instalação de escritório para o apoio e logística dos serviços no município de Paragominas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do Contrato exceto para os **serviços SHOW PIROMUSICAL**.
- 9.1.4** Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

9.1.5 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;

9.1.6 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

9.1.7 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;

9.1.8 Nomear preposto para o serviço, devendo o mesmo ser aprovado pela Administração.

9.1.9 Garantir a fiscalização pela contratante.

9.1.10 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;

9.1.11 Apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.1.12 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.2 QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA será de responsabilidade da contratada, ainda:

9.2.1 Realizar a entrega do Gerador de Energia nos locais definidos pela Contratante em no máximo 12 horas antes da realização do evento;

9.2.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste Instrumento, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

9.2.3 O prazo de desmontagem de toda a estrutura de gerador de energia será de 03 (três) horas após o encerramento do evento;

9.2.4 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação seja trabalhista, Social e Previdenciária;

9.2.5 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Elétrico Responsável e vinculado a empresa, após a montagem de toda a estrutura quanto ao serviço de locação de Gerador de energia;

9.2.6 O gerador será utilizado no período mínimo de 13 hrs (5hrs passagem de som /testes técnicos e 8h na realização do evento);

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS**

Substituir imediatamente, sob pena de sanções, os equipamentos danificados, caso ocorra algum dano com os mesmos

9.3 QUANTO AO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL (GRANDE E MEDIO PORTE), CAMAROTE, CAMARIM será de responsabilidade da contratada, ainda:

9.3.1 O prazo para montagem do Palco, Camarote, Camarim, será de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes; no caso das grades de contenção, as mesmas deverão estar instaladas com 48 (quarenta e oito horas), antes da realização do evento, para controle de Ambulantes, Veículos e o Público;

9.3.2 A empresa deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART assinada pelo Engenheiro Civil Responsável e vinculado a empresa, após a montagem do palco e camarote;

9.3.3 O prazo para desmontagem do palco, camarote será de até 07 horas após o encerramento do evento;

9.3.4 Efetuar serviço, objeto deste instrumento, solucionar qualquer intercorrência que venha a acontecer por ocasião da execução dos serviços com acompanhamento de responsável pelo palco, camarote e tenda;

9.3.5 Não poderá haver INTERFERÊNCIAS da contratada no que tange a programação e a logística estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

9.3.6 Cumprir as demais obrigações previstas em Lei, neste Contrato;

9.3.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e especificações exigidas por ocasião da licitação;

9.3.8 Responder por quaisquer danos causados a esta Prefeitura, que comprovadamente tenha sido causado por falhas no fornecimento do serviço;

9.3.9 Disponibilizar todos os materiais que se fizerem necessários, bem como a contratada deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, objetivando garantir a segurança no entretenimento da população, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade; Todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, combustível, alimentação e hospedagem dos profissionais, bem como despesas e segurança no transporte, e outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços descritos neste instrumento, serão por conta da contratada, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

9.4 QUANTO AO SHOW PIROMUSICAL será de responsabilidade da contratada, ainda:

9.4.1 O prazo para montagem de toda a estrutura que será utilizada no Show Piromusical será de até 08 (oito) horas antes da realização do evento para que possa ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros, representantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e demais órgãos competentes;

9.4.2 A Contratada deverá obedecer rigorosamente todas as especificações deste Contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

9.5 DA GARANTIA:

9.5.1 A Contratada deverá executar os serviços dentro das normas legais estabelecidas, estando sujeita as penalidades legais.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

10.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelos servidores **Isaque Sarmiento de Lira, matrícula nº 932099** e **Maria Aparecida Lima Medeiros, matrícula nº 1118280**, nomeados através da Portaria nº 03/2024 datada 21 de março de 2024 e Publicado em 25 de março de 2024, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

10.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de Serviço, até o término do Contrato:

10.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

10.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

10.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

11.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

11.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 As Sanções estabelecidas, neste Contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

11.6 As sanções estabelecidas, neste Contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

Exercício 2024

Atividade: 1501.131220011.2.154 Apoio, Realização e Produção de Eventos Art. Cult. Relig. Turísticos e Real. de Feira ,

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,

Subelemento: 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 216.325,00

Recurso: Próprio

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XV - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

15.1 A CONTRATADA obriga-se aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no fornecimento e até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

16.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

18.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 24 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
VICTOR HUGO TODDE
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2023-0005SRP
CONTRATO Nº 0709/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia, palco, camarote, camarim e show piromusical, para atendimento das ações constantes no calendário cultural e esportivo do município de Paragominas”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018969	CONTR. DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROMUSICAL COM 50 BOMBAS DE 03 POLEGADAS; 50 BOMBAS DE 04 POLEGADAS; 20 BOMBAS DE 05 POLEGADAS; 200 BOMBAS DE 2 « POLEGADAS; 03 CAKES DE 30T 1 « POLEGADAS; 04 CAKES DE 100T 1 « POLEGADAS; 04 GIRÂNDOLAS 2000 COLORIDOS; 02 CAKES DE 130T 1 « POLEGADAS; 04 CAKES 50 TUBOS; 600 CANDELAS ROMANAS; 01 CAKE DE 660T 1 « POLEGADAS; 01 CAKES DE 300T 1 « POLEGADAS; 04 GIRÂNDOLAS 2000 TIROS; ESPECIFICAÇÕES DAS BOMBAS DE 03, 04, 05 E 06 POLEGADAS: SISTEMA DE DISPARO: RÁDIO CONTROLADO; DIÂMETRO DO PRODUTO: 80 METROS; QUANTIDADE DE CADA EFEITO: 30 EFEITOS E 30 CORES; PESO DO PRODUTO: 300 A 1.900 GRAMAS; EFEITO SONORO: SIM; EFEITO COLORIDO: 2 A 4 SEGUNDOS; ALTURA APROXIMADA: TUBO DE DISPARO DE 60 A 1,20CM; NOME DO PRODUTO: BOMBA DE 03 A 06 POLEGADAS; CLASSE DO PRODUTO D; TRAJETÓRIA (ALTURA MÉDIA): 80 A 300 METROS; FORMA DO PRODUTO: BOMBAS ORIENTAIS REDONDAS EXPLODE NO AR E SAÍDAS EM "VASO" ; TIPOS DE TUBOS DE LANÇAMENTO: TUBOS DE PAPEL COM CINTAS DE SEGURANÇA OU FIBERGLASSES COM CINTAS DE SEGURANÇA, CASO SEJA SOLICITADO PELO CONTRATANTE; ORIGEM DOS ACESSÓRIOS PIROTÉCNICOS: HUNAN - CHINA; BOMBAS IMPERMEABILIZADAS, PAVIO A PROVA D'ÁGUA (PVC), TUBOS COM CINTAS DE SEGURANÇA; APRESENTAÇÃO DE TESTES QUÍMICOS E REAIS (DETONAÇÕES) DOS PRODUTOS: DOCS. ANEXOS. EQUIPAMENTOS DE DISPARO: SISTEMA DE RADIO CONTROLADO; B) 1000 CANAIS DE DISPARO; E) BATERIA INTERNA PARA USO SEM ENERGIA ELÉTRICA; F) CARREGADOR INTERNO; G) CHAVE DE SEGURANÇA; H) CHAVE GERAL; I) CHAVE ROTATIVA - TESTES; J) CRONÔMETRO DE SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICO; K) ENVIO DE 150 ? POR CANAL; L) ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE; M) MALETA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA / ALTA RESISTÊNCIA A ÁGUA; N) SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL PARA INICIADOR CONECTADO; O) SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL PARA POSIÇÃO DE DISPARO. TEMPO DA SESSÃO: MÍNIMO DE 10 MINUTOS ININTERRUPTOS.	UNIDADE	0,50	42.000,000	21.000,00
494999	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - 180 KVA 180 KVA (TRIFÁSICO), TENSÃO, 127/220, DIESEL, SILENCIOSO/GABINADO, COM CABO - REF. 95MM(COBR) - MEDINDO 200M (DIVIDIDO EM 4 PARTES COM DISJUNTOR DE 300 AMPERES), ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS	UNIDADE	8,00	4.980,000	39.840,00
495004	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MODULAR 09M X 06M, EM ALUMÍNIO OU FERRO COM PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS, EM LONA COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO, ALAMBRADO (GUARDA CORPO), PALCO MEDINDO 08 (OITO) METROS DE FRENTE (BOCA) X 06 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA REGULÁVEL, ESCADA DE ACESSO, 01 HOUSEMIX - MEDINDO NO MÍNIMO 2,30M X 3.80M, 90M DE GRADES DE CONTENÇÃO (DISCIPLINADOR)	UNIDADE	10,00	4.999,000	49.990,00
495007	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 22M DE COMPRIMENTO 3,80M DE LARGURA, SENDO 10 CAMAROTES DE 3,80M X 2,20M, PISO ELEVADO EM ESTRUTURA METÁLICA E COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, TRELIÇAS DE COBERTURA EM FORMATO PIRAMIDAL COM LONA VINÍLICA EMBORRACHADA ANTI CHAMA, ALTURA DO SOLO 2,40M, GUARDA CORPO COM 01M DE ALTURA E ESCADA DE ACESSO.	UNIDADE	5,00	11.999,000	59.995,00
495011	CAMARIM 5M X 4M CAMARIM CLIMATIZADO (CENTRAL DE AR/12.000 BTU(S),	UNIDADE	13,00	3.500,000	45.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: contratos@paragominas.pa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/SETOR DE CONTRATOS

MEDINDO 5M X 4M, COBERTURA TOTAL DO AMBIENTE, PISO EM
CHAPA DE COMPENSADO E ENCARPETADO, 01 LÂMPADA E 02
TOMADAS (127 VOLTS), PORTAS EM BOM ESTADO DE
CONSERVAÇÃO E FECHADURAS COM CHAVES NA PORTA.

VALOR GLOBAL R\$ 216.325,00

Paragominas/PA, 24 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
VICTOR HUGO TODDE
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: **Nome:**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86A8-BAC3-07B8-8DDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO LUCIDIO LOBATO PAES (CPF 047.XXX.XXX-91) em 24/06/2024 12:55:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/86A8-BAC3-07B8-8DDA>